



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) **CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPES DE ARBITRAGENS DE DIVERSAS MODALIDADES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PALHANO - CE**, de acordo com as especificações, durante o exercício de 2019.

b) **JUSTIFICA-SE A contratação para:** A equipe de arbitragem é responsável por fazer cumprir as regras, o regulamento e o espírito do jogo ou desporto ao qual estão submetidos e intervir sempre que necessário, no caso quando uma regra é violada ou algo incomum ocorre, portanto, é essencial para que os diversos campeonatos locais realizados pela Prefeitura Municipal de Palhano ocorram de maneira organizada e legal. O esporte cumpre uma importante função de inclusão social. Ao tirar jovens das ruas e das drogas, ele ajuda no combate a violência, contribuindo assim na garantia de segurança pública e nas melhorias de saúde humana.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “PRESENCIAL” DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeira, Comissão de Apoio e ao certame.

a.1) Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeira a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser saneadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	V. ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	Equipe arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal Aberto de Futebol de Campo Masculino de Palhano com 01 árbitro e 02 assistentes para cada partida da edição 2019.	JOGO	19	423,33	8.043,33
2	Equipe de Arbitragem para os jogos do Campeonato de Férias de Futsal de Palhano (Categoria 1ª Divisão), com 02 árbitros, para atuar em cada partida da edição 2019.	JOGO	31	193,33	5.993,33
3	Equipe de Arbitragem para os jogos do Campeonato de Férias de Futsal de Palhano (Categoria 2ª Divisão), com 02 árbitros, para atuar em cada partida da edição 2019.	JOGO	31	173,33	5.373,33
4	Equipe de Arbitragem para os jogos do Campeonato de Futsal das Lagoas, com 02 árbitros, para atuar em cada partida da edição 2019.	JOGO	31	186,67	5.786,67



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



5	Equipe de Arbitragem para os jogos do Campeonato de Futsal Master(VETERANO), com 02 árbitros, para atuar em cada partida da edição 2019.	JOGO	19	161,67	3.071,67
6	Equipe de Arbitragem para os jogos do Campeonato de Futsal Feminino, com 02 árbitros, para atuar em cada partida da edição 2019.	JOGO	19	161,67	3.071,67
7	Equipe arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol Society Masculino com 05 na linha, com 02 árbitros, para atuar em cada partida da edição 2019.	JOGO	19	190,00	3.610,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					34.950,00

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- e) Os serviços serão executados em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, bem como em locais solicitados na Secretaria competente;
- f) A execução dos serviços licitados poderá ser realizada mensalmente, de acordo com a necessidade da Secretaria competente durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódica de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;
- g) Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço;
- h) Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

5. DO PAGAMENTO

- i) O pagamento será realizado ao prestador dos serviços, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- j) Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome das Secretarias competentes.
- k) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- l) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- m) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- n) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- o) Nenhum pagamento isentará o PRESTADOR DO SERVIÇO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- p) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- m) São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:
- n) Executar a prestação dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- o) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço;
- p) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- r) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- s) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- t) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- u) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- v) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- w) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;
- x) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- f) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- g) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- h) Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;
- i) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- j) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES

- d) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2019,



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

e) A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

f) O instrumento contratual será encaminhado ao(a) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às sua expensas.

9. DAS PENALIDADES

h) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas no instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

i) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega a realização do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PALHANO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de PALHANO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:

- e) apresentar documentação falsa exigida;
- f) não manter a proposta;
- g) fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

j) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

k) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

l) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência:

5. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

m) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

n) A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



As despesas decorrentes da contratação do serviço desta licitação correrão à conta dos recursos da Secretaria de CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, consignados no vigente Orçamento Municipal, referente ao exercício de 2019, através da dotação orçamentária: 0901-04.122.0024.2.052.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- f) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- g) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- h) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- i) O Contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- j) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

13. DO FORO

O foro da Comarca de PALHANO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

PALHANO/CE, 26 DE JUNHO DE 2019.
A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Edvaldo Ferreira Lima Filho".
EDVALDO FERREIRA LIMA FILHO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO-CE

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO:

Data de Abertura: ____/____/____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do pregão citado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2019, para os serviços.

LOTE I E ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01					

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (por extenso).

Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/CPF:

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (**custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros**)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, _____ de 2019.

(RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2019.06.27.01, junto ao Município de PALHANO, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2019.06.27.01, junto ao Município de PALHANO, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2019.06.27.01, junto ao Município de PALHANO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

DECLARANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2019.06.27.01, junto ao Município de PALHANO, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de PALHANO, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2019.06.27.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

PALHANO,.....

OUTORGANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PALHANO ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM
A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de PALHANO, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede no (a) AV. POSSIDÔNIO BARRETO, 330. CENTRO – PALHANO-CE. CEP: 62910-000; neste ato representado pela Secretaria de _____ Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Presencial nº _____, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma "Presencial", em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 1.2 - A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPES DE ARBITRAGENS DE DIVERSAS MODALIDADES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PALHANO - CE, Pregão Presencial nº 2019.06.27.01, no qual restou vencedora a Contratada, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	-----	-----	----	R\$ -- (--)	R\$ -- (--)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal

3.2 Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomndo-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei N° 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão executados em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de xxxx, bem como em locais solicitados na Secretaria Competente;
- 4.2 A execução dos serviços solicitados poderá ser realizada mensalmente, de acordo com a necessidade das Secretarias competentes durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódica de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;
- 4.3 Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço;
- 4.4 Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- 4.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Contrato terá validade a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

- 6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, cujo elemento de despesa é: _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.
- 8.2 Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de PALHANO - CE, com endereço na AV. POSSIDÔNIO BARRETO, 330. CENTRO – PALHANO-CE. CEP: 62910-000;
- 8.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- 8.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



8.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PALHANO prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obligam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

10.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



10.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.1.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;

10.1.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

10.1.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

11.1.2 Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

11.1.3 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.1.4 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato

11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;

11.1.6 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;

11.1.7 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

11.1.8 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.1.9 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N° 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigaçāo do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de PALHANO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PALHANO-CE, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF nº:

2. _____

Nome:

CPF nº:



Por Halisson
Ferreira

Buraco na via

Uma pessoa ficou ferida, na manhã de ontem, em um acidente no 4º Anel Viário, no município de Maracanaú. O condutor de uma moto colidiu com a estrutura metálica de proteção da via (guard rail) ao tentar desviar de um buraco na rodovia.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal do Ububuretama - Aviso de Abertura de Proposta de Preços. A Comissão de Licitação torna pública, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de julho de 2019, às 14h30m, na Sede da Comissão, localizada na Rua Farmacéutico José Rodrigues, 131-Centro, estará realizando abertura da Proposta de Preços da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 3004.01/2019, com o seguinte objeto: contratação de empresa para executar os serviços da reforma das E.E.I.F. Francisco de Araújo Chaves, João Hudson Sarava, José Vasconcelos Braga, Leonor Rocha e Silva, Luis Antônio Vasconcelos, Margarida Maria Barbosa de Vasconcelos, Vânia Maria Araújo Sampayo Pinto e das E.E.F. Coronel João de Paula e Paulo Ferreira da Cunha (Sede) no Município de Ububuretama/CE. Maiores informações na Sede da Comissão de Licitação, no horário de 08:00h às 12:00h. Ububuretama-CE, 02 de julho de 2019. Luana Maria Bastos Advíncula - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Resultado do Julgamento de Proposta - Tomada de Preço nº 30.05.01/2019 - Secretaria de Saúde do Município de Barreira/CE. Objeto: Licitação do Tipo Menor Preço Global, para reformas das UBS's nas Localidades de Cruz, Carnaíba, Lagoa Grande, Olho D'água, Areia e Cajueiro de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Barreira/CE. comunica aos interessados, o resultado da fase de Julgamento das Propostas da Tomada de Preço nº 30.05.01/2019, Empresas Classificadas: 1. ABR/AV Construções Serviços Eventos e Locação EIRELI CNPJ: 12.044.788/0001-17 no valor: R\$ 317.934,17. 2. WU Constituição e Serviços EIRELI CNPJ: 10.932.123/0001-14 no valor: R\$ 359.555,58. Empresa Desclassificada: 3. Construtora e Imobiliária Bolhante LTDA, CNPJ: 06.974.529/0001-11, no valor: R\$ 319.025,90, motivo Item 5.2.6 do Edital. Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Barreira /CE, 02 de julho de 2019. Francusco Gordon Lopes Maciel - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Barreira.

364166938

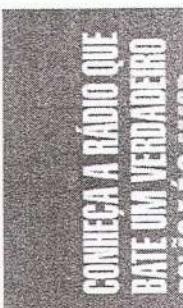
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Convocação. A CPL da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE vem convocar os licitantes participantes e demais interessados para a abertura dos envelopes contrários as propostas de preços da Tomada de Preço nº 004/2019/TP, que ocorreira no dia 08/07/2019 às 09:00h/00min. Objeto: contratação de empresas para execução de serviços de equipas de arbitragem em diversas modalidades, recompensação de pavimentação em pedra Lisa e manutenção de esgoto nas diversas Ruas do Município de Novo Oriente - CE. Maiores informações pelo telefone: (88) 3692-1505. Novo Oriente-CE, 02 de julho de 2019. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pauhano - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Pauhano-CE, comunica aos interessados que no próximo dia 15 de julho de 2019, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Preço Presencial N° 2019.05.27.01, cujo objeto é a contratação para execução de serviços de equipes de arbitragem em diversas modalidades, conforme o Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Pauhano - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no encarteco da Prefeitura Municipal de Pauhano/Ce, situada à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro - Pauhano-CE, CEP: 82.910-000. 03 de Julho de 2019. Maria Valéria de Oliveira - Projetista da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pauhano - Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do Município de Pauhano-CE, comunica aos interessados que se encontra à disposição, para consulta, a licitação na modalidade Preço na forma Eletrônica nº 10/2019. Projeto referente à contratação de serviços de construção de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do Município de Cearópolis/CE, junto à Secretaria de Habitação, 01 Abraçar Construções, Serviços Eventos e Operações EIRELI-PE, nº 42 Centro - Beberibe - Ceará, Telefone: (88) 3338-1234 / (88) 3338-2010. Beberibe-CE, am 02 de julho de 2019. Tatiane Costa Silva Gonçalves - Preprojecta.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Resultado da Habilitação. A Comissão de Licitação do Município de Cedro/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços nº 2405.01/2019-03, cujo objeto é a contratação de serviços de construção de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do Município de Cedro/CE, junto à Secretaria de Habitação, 01 Abraçar Construções, Serviços Eventos e Operações EIRELI-PE, nº 02 Mestruras Construções e Serviços EIRELI-ME, 03 Afaf Construções, Prestadores e Construtores EIRELI-ME, 04 CAP Costa Construções e Prestadoras de Serviços EIRELI, 06 Construtor Borges e Cançan Ltda, Empreza Inhabilitada, 05 Lc. O Fabrus Obra's, Fica aberto prazo recursal preventivo artigo 103, I, "a" da Lei nº 8.666/93, Manaus/AM, artigo 93, artigos 56 e 57, artigo 103, inciso I, alínea "a". Cedro - CE, 02 de julho de 2019. Francisco

364166902



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Licitação - O Projeto Oficial. Barreira, comunica aos interessados que no próximo dia 16 de Julho de 2019, às 9:00h, estará abrindo licitação na modalidade Preço Eletrônico Nº 16.07.01/2019/PE, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de fisioterapia destinados a Secretaria de Saúde do Município de Barreira/CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 12:00h, na sede da Prefeitura e no site: Antônio Viana Corrêa Costa, Presidente da CPL.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Rescisão Contratual. A Secretaria de Educação torna público a Rescisão do Contrato nº 2019020701, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2019.01.11.1-PE, cujo objeto é a locação de veículos para transporte de alunos (Ensino Médio e Fundamental) da Rede Pública de Ensino do Município de Itapajé, de responsabilidade da Secretaria Municipal de educação. Distratada: Empresa de Transporte Rodoviário de Passageiros Uruburetama LTDA – ME - CNPJ Nº 08.042.777/0001-20. Fundamentação Legal: Art. 78, Inciso I da Lei nº 8.666/93, combinado com artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Encontra-se aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "e" da Lei nº 8.666/93. Vilemar Braga Marinho – Secretário de Educação. Itapajé/CE, 26/06/2019.



Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 014/2019-TP. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de construção de muro com gradil e reforma da quadra coberta e vestiário do Complexo Esportivo no Bairro Tabuleiro, no Município de Jaguaruana, Estado do Ceará. Abertura das Propostas: 18/07/2019, às 08:00h. Local da abertura e do editorial: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP: 62.823-000. Informações: fone (88) 3418-1288. Natanael Barbosa Claudio - Presidente da CPL.

*** * *** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Errata do Extrato. O Município de Cedro/CE, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a retificação do extrato anteriormente publicado neste jornal dia 28 de junho de 2019, referente à Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a contratação dos serviços a serem prestados na apresentação artística da Banda de Renome Nacional "Bonde do Brasil" durante os festejos alusivos Festa do Chitão de Cedro/CE que se realizará no dia 06 de julho de 2019, junto a Secretaria de Turismo e onde se lê: Inexigibilidade de Licitação Nº 0506.01/2019-03. Leia-se agora: Inexigibilidade de Licitação Nº 0506.02/2019-03. Cedro-CE, 02 de julho de 2019. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.

*** * *** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços Nº 006/19/TP-JUV. Adjudicado e homologado em 02-07-2019, em favor da licitante vencedora: AVAM Serviços Eireli, End: Rua Antônio Soares Mourão, nº 586, Bairro Centro, Ararendá, Ceará, CNPJ nº 18.640.470/0001-85, vencedora no valor de R\$ 463.609,87 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e nove reais e oitenta e sete centavos), da Tomada de Preços nº 006/19/TP-JUV, que tem por finalidade a contratação de empresa para executar obra de construção de quadra poliesportiva coberta no Distrito de Águas Brancas do Município de Ipaporanga/Ce, conforme Projeto Básico no Anexo I do Editorial. Ipaporanga/Ce, 02 de julho de 2019. Maria Clara Wylany Brandão Pinto - Ordenadora de Despesas - Secretaria de Juventude.

*** * *** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acaraípe - Convocação para Teste de Conformidade. Convocamos a interessada, em atendimento ao item 9 do Anexo I do Editorial do Pregão Presencial Nº 05.04.02/2019 – SRP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de solução multiplataforma para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos para automação dos Serviços de Atendimento à Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Acaraípe-CE, que está agendada para o dia 08/07/2019 às 10h00min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Cristino, S/N - Centro, a apresentação do sistema ofertado pela empresa Beritech Sistemas e Serviços EIRELI, atual vencedora desta licitação, visando a verificação de suas funcionalidades. Janaina Souza Rodrigues - Pregoeira. Acaraípe-CE, 02 de julho de 2019.

*** * *** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano – Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Palhano-CE, comunica aos interessados que no próximo dia 15 de Julho de 2019, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2019.06.27.01, cujo objeto é a contratação para execução de serviços de equipes de arbitragens de diversas modalidades, conforme o Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Palhano - CE. O editorial completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Palhano-Ce, situada à Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE, CEP: 62.910-000. 03 de Julho de 2019. Maria Valeriana de Oliveira - Pregoeira da Comissão de Licitação.



*** * *** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Coreaú - Aviso de Abertura de Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 001/2019 - GAB. O Município de Coreaú, através de sua CPL comunica aos interessados a abertura das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 001/2019 - GAB, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica como acompanhamento de processos judiciais e realização de ações ou defesas judiciais de interesse do Município de Coreaú, perante os Tribunais de 2ª Instância (TRT-7, TJCE, TRF-5), Tribunais Especiais (STJ E TST) e Supremo Tribunal Federal, junto a Prefeitura Municipal de Coreaú, marcada para o dia 05 de Julho de 2019 às 09:00hs. Coreaú/CE, 03 de Julho de 2019. José Maria Moreira Filho - Presidente da CPL.

*** * *** *

Estado do Ceará – Prefeitura de Tejuçuoca – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação de Tejuçuoca torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 15 de Julho às 09:00hs, estará abrindo processo na modalidade Pregão Presencial sob nº N° 2019.17.06.01 PP cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria, controle e acompanhamentos mensais das obrigações acessórias das Unidades Executoras junto a Secretaria de Educação do Município de Tejuçuoca/CE, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Informações: licitacaopmt@hotmail.com, horário de 08:00 às 12:00hs. Tejuçuoca, 02 de Julho de 2019. Lourenço Silva Abreu – Pregoeiro.

*** * *** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada. A Comissão de Licitação da Prefeitura de Amontada, após, decorrido o prazo recursal e, com os devidos julgamentos acerca da habilitação da(s) licitante(s) na Tomada de Preços nº 011/2019.04, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de recursos humanos junto a Prefeitura Municipal de Amontada, a Comissão de Licitação, a partir desta publicação concede o prazo de 8 (oito) dias úteis conforme o art. 48 § 3º da Lei nº 8.666/93 para que a(s) empresa(s) possa(m) apresentar nova documentação de habilitação e, assim, dá prosseguimento ao certame. Amontada-CE, 03 de julho de 2019. À Comissão.

*** * *** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Tomada de Preço N.º 2019.07.01.0001. A Prefeitura Municipal de Eusébio, através da sua Comissão de Licitação, torna público que às 10:00 horas do dia 18 de julho de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio-Ce, situada à rua Edmilson Pinheiro, 150, bairro Autódromo, Eusébio-Ce, realizar-se-á Sessão Pública para recebimento dos envelopes Habilidação e Proposta de Preços, para a realização de licitação cujo objeto é Serviço de pavimentação asfáltica em CBUQ de Avenidas, Ruas e Travessas no Município de Eusébio-CE. O editorial poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, no endereço anteriormente referido, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Ana Carolina Cavalcante de Paula - Presidente da CPL.

*** * *** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Coreaú – Extrato de Contrato – Resultante do Processo Tomada de Preço Nº 001/2019 – ESPORTE. Partes: Prefeitura Municipal de Coreaú, através da Secretaria de Cultura e Esporte e a empresa Brandão Construções e Serviços EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.470.695/0001-29. Objeto: construção da Primeira Etapa do Estádio Municipal de Coreaú, PT nº 1044087-13/2017 - Esporte de Grande Evento - SICONV nº 850393. Data do contrato: 28/06/2019. Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias. Dotação Orçamentária: 09.01.27.812.0522.1.016 - 4.4.90.51.00. Assina pela Contratante: Sabrina Cristina de Araújo - Assina pela Contratada: Alexandre Cardoso Brandão. Valor total do contrato R\$ 1.049.361,10 (Hum milhão, quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e dez centavos). Coreaú - CE, 28 de Junho de 2019.

*** * *** *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Adjudicação. A Pregoeira do Município de Beberibe-CE, torna público que Adjudicou, aos 28 de maio de 2019, a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2019SESA-PE - Secretaria de Saúde, cujo objeto é a aquisição de veículo ambulância (tipo A) para simples remoção, tipo furgoneta 0 km para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe, que teve como vencedora a empresa Gomes Veículos Especiais EIRELI, inscrita no CNPJ, sob o nº 15.723.680/0001-49, no valor de R\$ 479.994,42 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos). Beberibe, 02 de Julho de 2019. Tatiane Costa Siva Gomes – Pregoeira.